



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**OF. GPM/PMBE Nº 359/2025**

Boa Esperança - ES, 26 de setembro de 2025.

A Excelentíssima Senhora,

**JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA**

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal.

Senhora Presidente,

1. Vimos a presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **“Institui a gratificação mensal da equipe de apoio e dos membros da comissão de contratação do poder executivo”**, para análise, deliberação e votação.
2. Acompanha este ofício, Mensagem e Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.
3. Antecipamos protesto de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780|Centro|Boa Esperança/ES|CEP 29.845-000  
E-mail: [procuradoriapmb@gmail.com](mailto:procuradoriapmb@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## MENSAGEM 29/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que "**Institui gratificação para agente de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação do Poder Executivo Municipal**".

A apresentação desta proposta legislativa fundamenta-se na necessidade de adequação às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabeleceu novos marcos regulatórios para os processos licitatórios e contratuais da Administração Pública.

A nova legislação federal introduziu significativas alterações na estrutura operacional dos procedimentos licitatórios, criando novos agentes e atribuindo responsabilidades específicas e ampliadas aos servidores envolvidos nos processos de contratação pública. Tais mudanças demandam capacitação técnica especializada e implicam em maior responsabilização pessoal dos agentes públicos.

O presente projeto visa reconhecer o acréscimo de responsabilidades e a complexidade técnica das atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam diretamente nos procedimentos licitatórios, estabelecendo gratificação de função proporcional às atribuições exercidas e aos riscos assumidos.

A proposição está em consonância com os princípios da eficiência e da valorização do servidor público, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

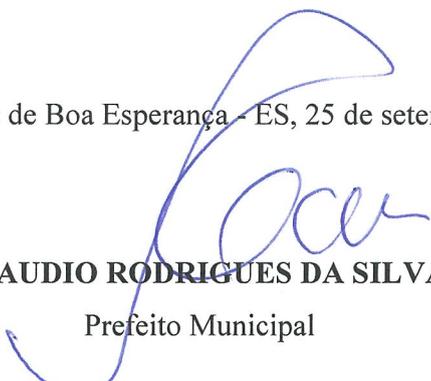
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780|Centro|Boa Esperança/ES|CEP 29.845-000  
E-mail: [procuradoriapmb@gmail.com](mailto:procuradoriapmb@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Certos de que esta iniciativa será acolhida por essa Casa Legislativa, renovamos os protestos de estima e consideração.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, 25 de setembro de 2025.



**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780|Centro|Boa Esperança/ES|CEP 29.845-000

E-mail: [procuradoriapmbe@gmail.com](mailto:procuradoriapmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025, de 25 de setembro de 2025.**

Institui gratificação para agente de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei institui gratificação de função para os servidores públicos municipais que desempenhem atividades de agente de contratação, equipe de apoio e membro de comissão de contratação nos procedimentos licitatórios e contratuais do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata o caput deste artigo será devida aos servidores públicos municipais que atuarem nas seguintes hipóteses:

I – nos procedimentos licitatórios previstos no art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – nos processos de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 a 75 da referida Lei Federal;

III – nos procedimentos auxiliares descritos no art. 78 da mesma Lei Federal;

IV – nas adesões a atas de registro de preços, conforme previsão do §2º do art. 86 da





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780|Centro|Boa Esperança/ES|CEP 29.845-000

E-mail: [procuradoriapmbe@gmail.com](mailto:procuradoriapmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – agente de contratação: servidor público designado pela autoridade competente para, além de outras atribuições pertinentes, conduzir o procedimento licitatório até a sua conclusão;

II – equipe de apoio: servidores públicos designados para auxiliar o agente de contratação em todas as fases do procedimento licitatório;

III – comissão de contratação: colegiado permanente ou especial, designado pela autoridade competente, destinado a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de fornecedores.

Parágrafo único. As definições, atribuições e competências dos agentes mencionados neste artigo observarão o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em sua regulamentação municipal.

## CAPÍTULO II

### DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES

**Art. 3º** Os servidores para exercício das funções de agente de contratação, equipe de apoio e membro de comissão de contratação serão designados mediante portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A designação será publicada no órgão oficial de publicação do Município.

§ 2º Serão designados, preferencialmente, servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A designação poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato motivado da autoridade competente.





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780|Centro|Boa Esperança/ES|CEP 29.845-000  
E-mail: [procuradoriapmbe@gmail.com](mailto:procuradoriapmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### CAPÍTULO III

#### DAS GRATIFICAÇÕES

**Art. 4º** Ficam instituídas as seguintes gratificações de função:

- I – Gratificação de Agente de Contratação;
- II – Gratificação de Equipe de Apoio;
- III – Gratificação de Membro de Comissão de Contratação.

**Art. 5º** Os valores das gratificações serão:

- I – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Gratificação de Agente de Contratação, até o limite de 08 (oito) mensais por cada agente;
- II – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para Gratificação de Equipe de Apoio, até o limite de 08 (oito) mensais por cada membro de equipe;
- III – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Gratificação de Membro de Comissão de Contratação, até o limite de 08 (oito) mensais por cada membro de comissão.

**Art. 6º** Poderão ser instituídas, simultaneamente, até:

- I – Gratificações para até 2 (dois) Agentes de Contratação;
- II – Gratificações para até 6 (seis) Membros de Equipe de Apoio;
- III – Gratificações para até 9 (nove) Membros de Comissão de Contratação.

### CAPÍTULO IV

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Art. 7º** A gratificação será paga uma única vez por processo licitatório, desde que o servidor tenha participado efetivamente do procedimento desde seu início até a





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780|Centro|Boa Esperança/ES|CEP 29.845-000

E-mail: [procuradoriapmbe@gmail.com](mailto:procuradoriapmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

conclusão, independentemente do resultado final do certame.

§ 1º Considera-se conclusão do processo licitatório:

I – a adjudicação e homologação do objeto;

II – a revogação do procedimento licitatório;

III – a anulação do procedimento licitatório;

IV – a declaração de deserção ou fracasso do certame.

V – ratificação pela autoridade competente nos casos dos incisos III e IV do parágrafo único do art. 1º.

§ 2º Para fins de pagamento da gratificação, considera-se participação efetiva a atuação do servidor em todas as fases do procedimento para as quais foi designado.

§ 3º O pagamento será efetuado no mês subsequente à conclusão do processo licitatório.

**Art. 8º** Compete ao agente de contratação e ao Secretário Municipal de Administração informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao setor responsável pela folha de pagamento, os servidores que fizeram jus às gratificações no período anterior.

**Art. 9º** O servidor designado como suplente fará jus à gratificação proporcional ao período em que substituir o titular, observadas as condições estabelecidas no art. 7º desta Lei.

## CAPÍTULO V

### DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

**Art. 10.** As gratificações instituídas por esta Lei:

I – não são cumuláveis entre si;

II – não serão incorporadas à remuneração do servidor em nenhuma hipótese;





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780|Centro|Boa Esperança/ES|CEP 29.845-000  
E-mail: [procuradoriapmb@gmail.com](mailto:procuradoriapmb@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

III – não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária.

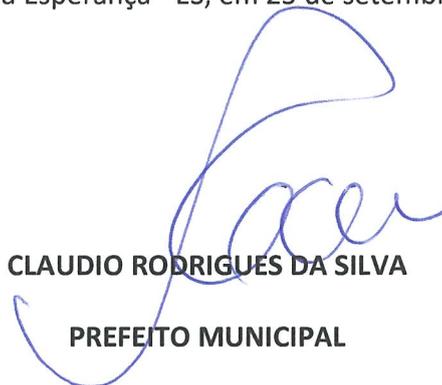
**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, no elemento de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, em 25 de setembro de 2025.



**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**ANÁLISE N°:** 009/2025 – Município de Boa Esperança.

O presente termo tem por objetivo atender à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar n° 101/2000 (LRF). Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro conforme artigos 16 e 17 da referida lei.





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

### TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado.

### EVENTO

Gratificação para agente de contratação, equipe de apoio e membros a comissão de contratação do Poder Executivo.

#### I) PREMISSAS

Busca reconhecer o acréscimo de responsabilidades e a complexidade técnica das atividades desenvolvidas pelos servidores que atuam diretamente nos procedimentos licitatórios, estabelecendo gratificação de função proporcional às atribuições exercidas e aos riscos assumidos.

#### II) METODOLOGIA DE CÁLCULO

##### a) GASTOS MENSAIS COM A GRATIFICAÇÃO

| GASTOS MENSAIS COM A GRATIFICAÇÃO              |                         |                           |  |                  |
|--|-------------------------|---------------------------|--|------------------|
| Número Máximo de Gratificações Simultâneas (a) | Tipo de Função          | Valor da Gratificação (b) | Limite Máximo de Gratificação por membro (c) | TOTAL (d)        |
| 2  | Agente de Contratação   | 250,00                    | 8  | 4.000,00         |
| 6  | Equipe de Apoio         | 125,00                    | 8  | 6.000,00         |
| 9  | Comissão de Contratação | 250,00                    | 8  | 18.000,00        |
| <b>TOTAIS</b>                                  |                         | <b>650,00</b>             | <b>24</b>                                    | <b>28.000,00</b> |

#### Memória de Cálculo:

- Estimativa Total das Gratificações  $\{d = (a \times b \times c)\}$ ;

Obs.: Conforme Projeto de Lei as gratificação não serão incorporadas à remuneração do servidor e não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária.





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## b) GASTOS ANUAIS COM A GRATIFICAÇÃO

R\$ 1,00

| GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO |                |            |            |            |
|---|----------------|------------|------------|------------|
| SERVIDORES                                  | GASTOS MENSAIS | EXERCÍCIOS |            |            |
|   |                | 2025       | 2026       | 2027       |
| 17  | 28.000,00      | 84.000,00  | 350.548,80 | 364.465,59 |
| TOTALS                                      |                | 84.000,00  | 350.548,80 | 364.465,59 |

### Memória de Cálculo:

- Exercício de 2025 = 28.000,00 x 03 meses = 84.000,00;

- Exercício de 2026 = (28.000,00 x 12 meses) + 4,33%\* = 350.548,80;

\*4,33% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 25/08/2025.

- Exercício de 2027 = 350.548,80 + 3,97%\* = 364.465,59.

\*3,97% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 25/08/2025.

## c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                 | 2025           | 2026           | 2027           |
|---|----------------|----------------|----------------|
| 1. Superávit Financeiro do Exercício Anterior | 13.263.042,02  | 13.837.331,74  | 14.386.673,81  |
| 2. Receita Prevista                           | 120.160.070,79 | 125.363.001,86 | 130.339.913,03 |
| 3. Disponibilidade Financeira (1+2)           | 133.423.112,81 | 139.200.333,59 | 144.726.586,84 |
| 4. Gastos com criação da Gratificação         | 84.000,00      | 350.548,80     | 364.465,59     |
| 5. Impacto Orçamentário (4 / 2)               | 0,07%          | 0,28%          | 0,28%          |
| 6. Impacto Financeiro (4 / 3)                 | 0,06%          | 0,25%          | 0,25%          |

## d) ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

- Previsão de aumento da arrecadação municipal;

- Redução das despesas de caráter continuado para suportar o aumento da despesa.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### e) ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL

| ESPECIFICAÇÃO   | VALOR                |
|---|----------------------|
| 1. Receita Corrente Líquida - Julho/2025                        | 96.625.004,80        |
| 2. Despesa Total com Pessoal - Julho/2025                       | 46.857.386,67        |
| 3. Percentual de Gasto com Pessoal - Julho/2025 (2 / 1)         | 48,49%               |
| 4. Total dos Gastos do Projeto de Lei                           | 84.000,00            |
| <b>5. Despesa Total com Pessoal após o Reajuste (2 + 4)</b>     | <b>46.941.386,67</b> |
| <b>6. Estimativa de Percentual de Gasto com Pessoal (5 / 1)</b> | <b>48,58%</b>        |

R\$ 1,00

Com base nas projeções realizadas estima-se que o Percentual da Despesa Total com Pessoal chegue a 48,58%, portanto, **não atinge** o limite de 54% da receita corrente líquida.

### III) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.010 – 2.017 – 2.019 – 2.020 – 2.022 – 2.095 – 2.005 – 2.114 – 3.037 – 3.142 – 2.177 / 2.047 – 2.053 – 2.064 – 2.209 – 2.231 – 2.236 – 2.239 / 2.218 – 2.078 – 2.084 – 2.089 – 2.110 – 2.152 – 2.208 – 3.089 – 3.090 / 2.032 – 2.033 – 2.034 – 2.038 – 2.040 – 2.108

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.1.91.13

Fonte de Recursos: 15000000 – 15000015 – 15000025 – 15400030 – 15400070 – 16600000 – 16610000 – 16000000

Dotação Atualizada: R\$ 45.777.347,03

Crédito Disponível: R\$ 20.723.191,72\*

\* Valor extraído do Balancete Orçamentário da Despesa, Poder Executivo, referente ao mês de Junho de 2025.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003000330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## CONCLUSÃO:

Após análise se conclui que o aumento na despesa, se observados os parâmetros calculados, não comprometerá o limite da despesa com pessoal, não causará desequilíbrio financeiro e não afetará significativamente as metas fiscais de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

Boa Esperança/ES, 26 de setembro de 2025.

Karine da Silva Costa  
Sec. Municipal de Fazenda

Sedrick Vasconcelos Lopes  
Contador

Claudio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal



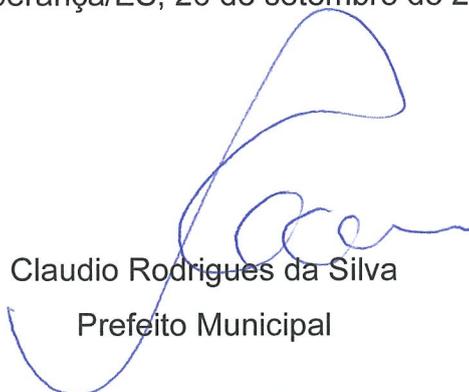


**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Institui gratificação para agente de contratação, equipe de apoio e membros da comissão de contratação do Poder Executivo Municipal”, encontra adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Boa Esperança/ES, 26 de setembro de 2025



Claudio Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em **29/09/2025 12:53**

Checksum: **4A549B45286A35D237D522CB807093106D6D5EABC32962BAEE2EFD06E0B3597F**

